



Processo: 2022045

Folha: 033

Rubrica: R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022014- CPL**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, **REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **SRP012/2022**(Processo Administrativo nº 2022014- CPL, do tipo **menor preço**, dividido **por lote disputado por item** o certame se realizará, às 14h00min (quatorze horas) do dia 22 de março de 2022, destinado ao Registro de Preço para futura fornecimento de peças e pneus para veículos e máquinas pesadas e execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Frota de Veículos do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /Ma.,conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019,Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 22:00 (vinte e duas horas) do dia 09 de março de 2022. O início da sessão pública será às 14:00h00min (quatorze horas) do dia 22 de março de 2022, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de peças e pneus para veículos e máquinas pesadas e execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Frota de Veículos do município da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

**4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



Processo: 2022045  
Folha: 034  
Rubrica: 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.1.7. Para o **LOTE XXII – SERVIÇO MÃO DE OBRA**, em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve possuir sede localizado numa distância (raio) de até 30 (trinta) km da sede da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, localizada na Av. Cel Francisco Moreira° 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para a Administração Pública;
- 4.1.8. A Comissão, caso haja dúvida na distância, poderá solicitar ao setor responsável da Prefeitura que verifique a quilometragem apresentada pela licitante, aceitando-se um erro na distância informada de no máximo 100 (cem) metros.
- 4.1.9. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará sede localizado dentro da distância (raio) máxima permitida, conforme o exigido no item anterior
- 4.2.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e o local do serviço for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.